



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material e na prestação dos serviços, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soare s- **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 2628 - DPGE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Antônio Lucas de Sousa Santos**, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
138/2022	A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI - EPP	15.642.391/0001-15	Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender às necessidades dos Núcleos Forence, Execução Penal, Defesa do Consumidor, Sede Reviver e Núcleo Regional de Bacabal, diante da devolução dos imóveis.	A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 14/12/2022 até 28/01/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas na prestação dos serviços, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares - **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA nº 2629 - DPGE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
133/2022	AR DOS S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS ME	28.226.977/001-40	Contratação de Empresa especializada na Confecção e Instalação de Persianas em PVC para os Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início na data de sua assinatura no dia 01/12/2022 e término no dia 31/12/2022, ou até entrega total dos materiais.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material e na prestação dos serviços, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 01 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado.**

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 02/2022 RESOLUÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tem por escopo fazer uma **DOAÇÃO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS** para o Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão. **RESOLVE:** **Art. 1º** Instituir uma Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis para o Poder Legislativo Municipal, a ser composta pelos seguintes membros: Laudirene Rodrigues, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliado no povoado Cipoeiro, inscrito no CPF de n.014230653-36; José Luís Sousa Lopes, brasileiro, solteiro, vere-